

AVISO

A Comissão do Concurso para o Cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado de Sergipe vem esclarecer aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, que o deferimento da Inscrição Definitiva não implicará em automática habilitação para a realização da fase discursiva do certame, devendo ser observado o que preleciona o subitem 13.3 do Edital de abertura e o Art. 59, parágrafo único da Lei Complementar n° 02/90.

Aracaju, 28 de maio de 2010.

JOSENIAS FRANÇA DO NASCIMENTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DO CONCURSO